

RESOLUÇÃO Nº 01/2002

(Publicada no Diário Oficial de /2002)

Ver Resolução nº 03/07 que, aprovou o novo Regimento Interno do Conselho Deliberativo do Probahia.

Aprova financiamento ao projeto de implantação da FAFEN ENERGIA S/A.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 11000100210309,

RESOLVE

Art. 1º Considerar, “*ad referendum*” do plenário, habilitado a receber os benefícios de financiamento através do PROBAHIA, instituído conforme o art. 2º da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991, o projeto de implantação da FAFEN ENERGIA S/A, localizada no município de Camaçari, neste Estado, amparado pelo estabelecido no art. 3º da citada Lei.

Art. 2º Enquadra o projeto, para fins de estabelecimento dos valores do financiamento autorizado, na Classe "F", como determina o inciso VI, do art. 50, do Regulamento do PROBAHIA.

Art. 3º Conceder prazo de fruição de 10 (dez) anos para financiamento, de acordo com o art. 51 do Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000.

Art. 4º A contratação e a concessão do financiamento ficam condicionadas à apresentação ao Desenbahia, pela empresa beneficiária, da comprovação de que não está sujeita às restrições do inciso II do art. 56 do Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e do atestado de comprovação contábil e física da integral realização do investimento projetado, emitido pela Secretaria Executiva deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de fevereiro de 2002.

AROLDO CEDRAZ
Presidente

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA – PROBAHIA (efeitos a partir de 02/06/2007)